

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEGUNDA CÂMARA – RECURSOS VOLUNTÁRIOS 146, 147 e 152/2003**  
**PROCESSOS ORIGINAIS: 301.00567/2001, 301.00570/2001 e 301.00571/2001**  
**RECORRENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO**

**ACÓRDÃO Nº 029/2006**

Ementa: ICMS – Obrigação Principal. Substituição Tributária. Erro na base de cálculo do imposto devido, relativo a operações de saída de querosene para o Estado do Piauí. Classificação errada de produto com destino a comercialização.

Recurso conhecido e desprovido, no sentido de confirmar o julgado de primeira instância. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 27 de abril de 2006.

Getúlio Cavalcante – Presidente  
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator  
Gardênia Maria Braga de Carvalho - Conselheira  
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro  
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado